

**TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

1-DO OBJETO

1.1 – Compõe objeto deste Termo de Referência a constituição do item a ser adquirido, a estimativa global de preços, a definição da fonte de recursos e requisitos de fornecimento para futura aquisição de pedra brita nº 2 para atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SMADER).

1.2 O presente certame é composto por 01 (um) item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	A pedra brita nº 2 é produzida a partir da britagem de rochas maiores, como granito, basalto, calcário, entre outras. Ela é amplamente utilizada na construção de estradas, pavimentação, concretagem, drenagem, entre outros, devido às suas propriedades de resistência e estabilidade.	Tonelada	10.000

1.3 - A aquisição de pedra brita nº 2 se faz necessária para a conservação de estradas do interior do município, sendo que a retirada será realizada com veículos (caminhões) do município, e o carregamento do material (máquinas/serviços/operador), bem como todas as despesas para que se proceda ao carregamento serão de responsabilidade do fornecedor e embutidas no preço final do produto ofertado. A retirada será realizada exclusivamente por veículos da frota municipal, em razão da inexistência de espaço para armazenamento do material e da necessidade de transporte imediato às frentes de serviço em diversos distritos do Município de Passo Fundo.

1.4 – O material deverá ser fornecido por empresa que possua local de extração do mineral dentro do território do Município de Passo Fundo, devidamente licenciada nos órgãos ambientais competentes. Tal exigência justifica-se em razão da economicidade e eficiência administrativa, considerando que deslocamentos rotineiros da frota municipal até municípios vizinhos gerariam custos adicionais de combustível, maior desgaste de veículos, atrasos no atendimento emergencial das estradas rurais e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

2-DA JUSTIFICATIVA

2.1-O Município de Passo Fundo, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SMADER, busca permanentemente a conservação, manutenção, construção e melhoria da malha viária no interior do município de Passo Fundo. A melhoria das estradas é realizada com o objetivo de proporcionar boas condições de trafegabilidade no interior, garantindo a mobilidade da população ao perímetro urbano do município, bem como o transporte escolar, escoamento da safra e o desenvolvimento econômico. Destacamos que existem mais de 690 km de estradas gerais a serem constantemente reparadas.

2.2- A exigência de fornecimento e extração dentro do território de Passo Fundo se justifica em razão da economicidade, praticidade logística e eficiência administrativa, considerando que os veículos da frota municipal não podem realizar deslocamentos rotineiros para municípios vizinhos, sob pena de aumento de custos e atraso na manutenção emergencial das estradas rurais. Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, pois decorre de condição técnica indispensável à execução contratual, relacionada à ausência de área de estocagem e à necessidade de distribuição imediata do material.

2.3 - Foram analisadas alternativas de fornecimento com entrega pelo fornecedor, entretanto tal solução mostrou-se inviável, pois o Município não dispõe de local apropriado para armazenamento de grandes volumes de brita. Ademais, a utilização do material ocorre de forma descentralizada, em estradas rurais distribuídas em todos os distritos, o que impossibilita a organização logística via entrega única em depósito. A retirada direta pela frota municipal permite planejar o transporte conforme a necessidade real das frentes de trabalho, garantindo eficiência administrativa, economicidade e maior celeridade na execução dos serviços.

2.4- Diante disso, solicitamos realização de processo licitatório para firmar contrato por 01 (um) ano, de compra desse produto, prevendo eventual necessidade de aditar de forma quantitativa ou de tempo, conforme a legislação vigente. Informamos que o material solicitado será utilizado conforme a demanda das comunidades dos distritos de Bela Vista, Bom Recreio, Pulador, Santo Antônio do Capinzal, São Roque e Sede Independência, bem como da região chamada de 1º Distrito.

2.5 – Destacamos que o local de extração deve ser obrigatoriamente situado no Município de Passo Fundo. Essa exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar economicidade e praticidade logística, já que a frota municipal não pode realizar deslocamentos frequentes a outros municípios sem comprometer a operação, elevar custos de transporte e atrasar a manutenção emergencial das estradas rurais. A utilização da frota municipal, já disponível e dimensionada para esse tipo de operação, possibilita o atendimento imediato das demandas, sem custos adicionais com estocagem ou logística de redistribuição. Assim, a solução de retirada exclusiva pela frota do Município mostra-se a mais eficiente e vantajosa. Assim, a medida encontra respaldo no princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

3-DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1-As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretarias	Dotação
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SMADER)	1591

4-DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

4.1-As retiradas de material serão realizadas junto ao local de exploração, com um controle realizado na empresa fornecedora com o registro diário de todas as cargas retiradas e o recibo de entrega deverá estar devidamente assinado pelo condutor, indicando o prefixo/placa do veículo que efetuou o carregamento e o destino do material.

4.2-Salientamos que quando o veículo (terceiros ou prestadores de serviço) que carregar o material não for da frota municipal, o carregamento só poderá ser realizado se houver autorização prévia e expressa do Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SMADER para que se faça qualquer carregamento, sendo que a autorização deverá estar anexa ao recibo de entrega, devidamente assinada por quem retirou o material e com todas as informações do veículo e demais previstas para os veículos da frota municipal.

5-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1-Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de licitação.